

INTERESSADO PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
CNPJ	:	03.755.477/0001-75
INTERESSADO SECUNDÁRIO	:	APARECIDO DONIZETI DA SILVA.
GESTOR	:	APARECIDO DONIZETI DA SILVA
ASSUNTO	:	PROPOSTA DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
OBJETO	:	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações - até 1º E 2ºQUADRIMESTRES / 2012
RELATOR	:	SERGIO RICARDO DE ALMEIDA
EQUIPE TÉCNICA	:	NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO.

Senhor (a) Subsecretário (a):

Informa-se o descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, de remessa obrigatória ao TCE-MT, com a indicação da multa a ser aplicada nos termos do art.7º, §§ 5º e 6º da Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010:

Responsável: APARECIDO DONIZETI DA SILVA.

	Documento / Informação	Situação	Qtde. Dias em Atraso	Valor da Multa (UPF's)	Dispositivo Legal Infringido
1	Retificacao Do Edital De Abertura de Concurso Público (realizado pela UG) nº 00000000001/2012 em 18/04/12	Enviado atrasado	6	2.0	Art. 3º, § 1º, VII, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010
2	Abertura de Concurso Público (realizado pela UG) nº 00000000001/2012 em 18/04/12	Enviado atrasado	1	2.0	Art. 3º, § 1º, VII, da Resolução Normativa TCE-MT nº 13/2010

Total	4.0	
-------	-----	--

Fonte: Aplic, Control-P, Geo-Obras. LRF Cidadão.

Constam do rol acima os documentos/informações com data de remessa fixada expressamente em normativos do TCE-MT e encaminhados em atraso, no 1º E 2ºQUADRIMESTRES de 2012.

Face ao exposto, nos termos do art. 7º da Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2010, propõe-se a instauração de representação de natureza interna, com base no art. 224, inciso II, alínea “a”, da Resolução Normativa TCE-MT nº14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT), bem como a citação do (a) Senhor(a) APARECIDO DONIZETI DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ATOS DE
PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em
Cuiabá, 05/11/2012.

NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO